

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA “DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” DE EVENTOS

O formulário abaixo deverá ser preenchido e assinado pelo organizador de evento a ser realizado em Florianópolis quando estiver inscrito no Município de Florianópolis como prestador de serviços e não for optante do Simples Nacional, concomitantemente.

O organizador do evento é o prestador dos serviços e, portanto, o responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados relativos ao evento. Todo evento realizado em Florianópolis, quando houver cobrança de ingresso, entrada, inscrição, open bar, couvert artístico, “combo”, kit (independente da nomenclatura utilizada), está sujeito à cobrança do ISS, que deve ser recolhido pelo seu organizador.

O ISS do setor de eventos em Florianópolis é calculado aplicando-se a alíquota de 2% sobre o valor total bruto obtido com a comercialização dos ingressos, entradas, inscrições, open bars, couvert artísticos, “combos”, kits. O ISS não incide sobre a comercialização de mercadorias, alimentação e bebidas.

O organizador do evento também é responsável, por substituição tributária, pelo recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de mão-de-obra terceirizada (segurança, limpeza, portaria, manobristas, etc) que vier a contratar.

A íntegra da Lei Complementar Municipal 007/97 (Código Tributário Municipal) pode ser acessada pelo link: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-tributario-florianopolis-sc>

Os serviços sobre os quais há incidência de ISS estão listados no item 12 da Lista de Serviços do Art. 247 da referida lei (*Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres*), entre eles: corridas, eventos esportivos, competições esportivas, feiras, exposições, congressos, palestras, parques de diversões, circos, shows, concertos, exibições de dança, bailes, festivais de música, micaretas, trios elétricos, blocos carnavalescos, espetáculos teatrais, independentemente do local de realização (público ou privado, interno ou externo).

A *Declaração de Prestação de Serviços* deverá ser assinada por Diretor ou Administrador do organizador do evento ou seu representante legal com a devida procuração.

Em caso de dúvidas favor escrever para [isseventos@pmf.sc.gov.br](mailto:isseventos@pmf.sc.gov.br)